



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 1

DECRETO Nº 084/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADO** a pedido, em **07/05/2021**, do Cargo público efetivo de “**MÉDICO CLÍNICO GERAL**” o senhor **JACQUES NELSON FERREIRA JUNIOR**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio de 2.021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 2

LEI Nº 474/2021

SÚMULA: “Altera os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 404/2019, de 12 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre o **PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL**, de caráter temporário remunerado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º- Os incisos I e II do artigo 3º, da Lei municipal nº. 404/2019, de 12 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

I - Para pessoas que exerçam atividades de limpeza pública em geral (ruas, bueiros, praças, terrenos, coleta de lixo e etc.) e outros de interesse público o valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada dia de atividade;

II – Para pessoas que, comprovadamente, exerçam atividades de pedreiro, carpinteiro, eletricitista, pintor e encanador, ou outra atividade que porventura seja regulada por decreto, o valor poderá ser de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia de atividade.”

Art. 2º - Os valores alterados deverão ser observados para os efeitos da proporcionalidade prevista no art. 6º, § 4º da Lei nº 404/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos onze dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 3

LEI Nº 475/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –CACs/FUNDEB”.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACs/FUNDEB, no âmbito do Município de Rancho Alegre/PR.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 4

- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§1º Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I -cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II -tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III -estudantes que não sejam emancipados; e

IV -pais de alunos que:



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 5

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 6º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I- Desligamento por motivos particulares;

II-Rompimento do vínculo de que trata o §3º, do art. 2º; e

III-Situação de impedimento previsto no §4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 6

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo II

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I -Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II -Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III -Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV -Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V -Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE.



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 7

VI -Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 6º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea “a”, desta lei.

Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 8

I -Não será remunerada;

II -É considerada atividade de relevante interesse social;

III -Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV -Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V- Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I -Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II -Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou Servidores do Setor Contábil e Financeiro, para prestar esclarecimentos acerca



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 9

do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III-Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV -realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município de Rancho Alegre/PR. disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I -nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II -correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III -atas de reuniões;



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 10

IV -relatórios e pareceres;

V -outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 071, de 13 de Março de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos onze dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 11

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 048/2020

(Ref: Tomada de Preço nº. 002/2020).

Seqüência do Aditivo = 023/2021

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e BM & P ENGENHARIA EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10, neste ato representada pelo Sr. THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 096.812.849-17, portador da cédula de identidade RG nº 12.829.135-0, residente e domiciliado à rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, Sapopema - PR.

CONDICÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Empresa Contratada protocolada sob o nº 161/2021, em 07 de Abril 2021, tendo vista previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 048/2020 – “**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**”, parecer técnico favorável, a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 048/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO contratual e de execução do Contrato Administrativo nº. 048/2020, sendo os prazo originais conforme tabela abaixo, com Objeto: **Contratação de Empresa(s) especializada(s) para Obras Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, academia ao ar livre e paisagismo. Construção de Infraestrutura urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; academia ao ar livre; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída de Intervenção: 1.227,94 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.** O presente aditivo prorroga o PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL, conforme quadro explícito abaixo, para 06/08/2021.

OBJETO	ÚLTIMOS PRAZOS	PRORROGAÇÃO	NOVOS PRAZOS
Contratação de Empresa(s) especializada(s) para Obras Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, academia ao ar livre e paisagismo. Construção de Infraestrutura urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; academia ao ar livre; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída de Intervenção: 1.227,94 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.	06/08/2021	180 dias	01/02/2022

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recuso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.
Rancho Alegre, 10 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

THIAGO BISPO MELLO
BM & P ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

Nelson Martins
Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto
Gestor do Contrato



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 12

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº. 014/2021- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas - Restaurantes, Lanchonetes e/ou Padaria -, para servir refeição/marmita/café à funcionários e agentes desta Prefeitura, quando estes estiverem a trabalho nas cidades de Cornélio Procópio, Londrina e Arapongas, esta contratação visa atender a todas Secretarias desta Administração, os serviços serão executados com recursos próprios e/ou vinculados.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 173.220,00 (cento e setenta e três mil duzentos e vinte reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 13 de Maio de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09 horas 10 minutos do dia 13 de Maio de 2021.

O PRESENTE PROCESSO FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO,

Dessa forma, a nova data da reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, será comunicada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

Rancho Alegre - PR, 10 de Maio de 2021.

**Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira**



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 13

EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessado na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se o seguinte resultado:

Nº	EMPRESA
01	BRAZZALE & FILHOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.551.188/0001-30;
02	MARIA DE LOURDES DE LIMA FELIPE-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.793.399/0001-17;

Visto que as empresas acima apresentaram toda documentação, cumprindo os requisitos de Habilitação especificados do Edital de Tomada de Preços, conforme ATA de Julgamento de Habilitação I, Comunica outrossim, que as proponentes apresentaram o Termo de Renúncia, afastando dessa forma qualquer interesse em manifestarem recurso quanto ao julgamento das propostas.

Rancho Alegre, 06 de Maio de 2021.

Eliton Antonio Ozetta
Presidente da Comissão
Especial de Licitação

Maria de Fátima da Silva
Membro da Comissão Especial de
Licitação

Letícia Santana Marques
Membro da Comissão Especial
de Licitação



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 14

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 – AUTORIZO E RATIFICO A DESPESA, EMISSÃO DE EMPENHO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOIS PÓRTICOS PARA ENTRADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, LOCALIZADO À PR 443, PRÓXIMO AO KM29, A EXECUÇÃO DA OBRA DAR-SE-Á, COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO FORAM REALIZADOS DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, COM A SEGUINTE EMPRESA E O RESPECTIVO VALOR;

- BRAZZALE & FILHOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.551.188/0001-30, QUE APRESENTOU O VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 269.905,07 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).

EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.

RANCHO ALEGRE, 07 DE MAIO DE 2021.

ELITON ANTONIO OZETTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 15

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Comissão Permanente de Licitação, e constante na ata de reunião lavrada no dia **06 de Maio de 2021**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOIS PÓRTICOS PARA ENTRADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, LOCALIZADO À PR 443, PRÓXIMO AO KM29, A EXECUÇÃO DA OBRA DAR-SE-Á, COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR BRAZZALE & FILHOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.551.188/0001-30;

VALOR: R\$ 269.905,07 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).

HOMOLOGADO EM: 07/05/2021.

Rancho Alegre, 07 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 16

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

Pregão Presencial nº. 013/2021 – **Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho para a Aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento ao Departamento de Administração, os produtos serão adquiridos com recursos próprios, com entrega fracionada pelos próximos 12 meses, com as seguintes empresas e seus respectivos valores:**

- **ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO**, inscrita no CNPJ nº 34.854.886/001-52, com o Valor Total de R\$ 129.789,28 (cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo;

- **EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**, Valor Total de R\$ 16.144,15 (dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo;

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 10 de Maio de 2021.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 17

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2021
TOAMDA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa especializada para executar obras de revitalização e implantação dois pórticos para entrada no Cemitério Municipal de Rancho Alegre, localizado à PR 443, próximo ao km29, a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios e/ou vinculados do Município**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, pessoa jurídica de Londrina-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, na cidade de Londrina-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.551.188/0001-30, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.328.731.159-04, portador da cédula de identidade RG nº. 1.657.577-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Londrina-PR, CEP: 86.047-290.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Londrina - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar obras de revitalização e implantação dois pórticos para entrada no Cemitério Municipal de Rancho Alegre, localizado à PR 443, próximo ao km29, a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Conforme Projeto em Anexo o valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 269.905,07 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinco reais e sete centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE em 07/05/2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 269.905,07 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinco reais e sete centavos).**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA

15.451.0012-1027 – Reformas em Prédios Públicos

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTA DE DESPESA: (2170 - 000) (12170 – 090) (22170-1090)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/05/2021 à 09/09/2021 – 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Cláusula Décima Oitava do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 10 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Antonio Eugenio Brazzale
Brazzale & Filhos Ltda
CONTRATADA

Luciano Mosti Resende
Fiscal do Contrato

Testemunha



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 18

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante nas atas da reuniões lavradas nos dias **03 e 07 de Maio de 2021**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento ao Departamento de Administração, os produtos serão adquiridos com recursos próprios, com entrega fracionada pelos próximos 12 meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VENCEDORES/VALORES:

- **ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO**, inscrita no CNPJ nº 34.854.886/001-52, com o Valor Total de R\$ 129.789,28 (cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta

e nove reais e vinte e oito centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo;

- **EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**, Valor Total de R\$ 16.144,15 (dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo;

HOMOLOGADO EM: - 10/05/2021.

Rancho Alegre, 10 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. n° 500

PÁG. 19

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO N°. 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2021

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**, e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n° 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG n° 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, n° 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°. 23.121.920/0001-63, com domicílio tributário no município de Maringá, Paraná, na Avenida Carlos Gomes, n°. 434, Sala Comercial Zona 05, CEP 87.015-200 neste ato representada pela **Sra. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério, n°. 1419, Apartamento 203 Zona 07, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 4.384.553-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 249.664.478-79, CEP 87.030-050

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Maringá - PR

OBJETO: **Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.** Em atendimento ao Edital Pregão Presencial n° 012/2021, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

LOTE 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL – TAMANHO G	200	CAIXA	INOVEN	R\$ 63,50	R\$ 12.700,00
006	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL – TAMANHO M	200	CAIXA	INOVEN	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
009	MACACÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	10	UNIDADE	KDU	R\$ 16,60	R\$ 166,00
010	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA N95 PFF2 C VALVULA	10	UNIDADE	PROFAFETY	R\$ 3,40	R\$ 27,20
011	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO NÃO ESTÉRIL	1.500	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 15,90	R\$ 23.850,00
013	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ ELASTICO TAM ÚNICO, CX C/ 100 UNID	1.500	CAIXA	SSPLUS	R\$ 13,90	R\$ 20.850,00
SUBTOTAL:						R\$ 69.193,20
LOTE 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL – TAMANHO G	7	CAIXA	INOVEN	R\$ 63,50	R\$ 444,50
006	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO ESTÉRIL	30	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 15,90	R\$ 477,00
SUBTOTAL:						R\$ 921,50
LOTE 003 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 20

003	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL – TAMANHO G	2	CAIXA	INOVEN	R\$ 63,50	R\$ 127,00
004	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL – TAMANHO M	2	CAIXA	INOVEN	R\$ 58,00	R\$ 116,00
006	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL	100	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
007	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL	10	UNIDADE	M2i	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
SUBTOTAL:						R\$ 4.533,00
VALOR TOTAL: R\$ 74.647,70						

VALOR TOTAL: R\$ 74.647,70 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/05/2021 até 09/05/2022 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 10 Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre ÓRGÃO
GERENCIADOR

Maryvone Aparecida Peron Buosi
Marymed Distribuidora de
Medicamentos e Correlatos Eireli - ME
FORNECEDOR REGISTRADO

Alex Junior Honorato
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunha



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 21

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Brasil, Nº 1543, Centro, na cidade de Cambé - PR, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.972.926/0001-39, neste ato representada pelo Sr. João Ribeiro de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº. 362.425/0009-49, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.988.431-3 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Rio Iguaçú, nº 460, sobreloja, Jardim Santo Amaro na cidade de Cambé - PR, CEP: 86.185-090,

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Cambé - PR.

OBJETO: **Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, com aquisições previstas para os próximos 12 meses** Em atendimento ao Edital **Pregão Presencial nº 012/2021**, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

LOTE 001						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% - GALÃO DE 5 LITROS	200	GALÃO	VIC PHARMA	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
007	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL – TAMANHO P	200	CAIXA	NUGARD	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
008	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL – TAMANHO PP	200	CAIXA	NUGARD	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
012	SAPATILHA (propés), DESCARTÁVEL DE TNT	1000	CAIXA	DEJAMARO	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
014	VISEIRA ARTICULADA	200	UNIDADE	SUPERMEDY	R\$ 3,60	R\$ 720,00
SUBTOTAL:						R\$ 35.700,00
LOTE 002						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% - GALÃO DE 5 LITROS	20	GALÃO	VIC PHARMA	R\$ 14,40	R\$ 288,00
014	VISEIRA ARTICULADA	30	UNIDADE	SUPERMEDY	R\$ 3,60	R\$ 108,00
SUBTOTAL:						R\$ 396,00
LOTE 003						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL – TAMANHO P	2	CAIXA	NUGARD	R\$ 45,00	R\$ 90,00
SUBTOTAL:						R\$ 90,00
VALOR TOTAL:						R\$ 36.186,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.186,00 (trinta e seis mil centos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/05/2021 até 09/05/2022 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 10 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
ÓRGÃO GERENCIADOR

João Ribeiro de Souza
RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME
FORNECEDOR REGISTRADO

Alex Junior Honorato
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunha



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa R.A MARMTINS DISTRITUIDORA - EIRELI, e MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **R.A MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Ody Silveira, nº 575, Alto da Boa Vista, na cidade de Londrina - PR, CEP: 86.083-040, inscrita no CNPJ sob o Nº. **26.984.213/0001-99**, neste ato representado pela Sr. **Ricardo Antonio Martins**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, inscrito no CPF sob o nº. 006.108.249-02, portador da cédula de identidade RG nº. 7.243.254-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, 255, Londrina - PR, CEP 86.083-040.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Londrina - PR.

OBJETO: **Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, com aquisições previstas para os próximos 12 meses** Em atendimento ao Edital **Pregão Presencial nº 012/2021**, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

LOTE 001						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ALCOOL (TEOR ALCOOLICO 70%) EMBALAGEM DE 5 LITROS	150	GALÃO	IBIQUIMICA	R\$ 21,40	R\$ 3.210,00
002	ALCOOL ETILICO (TEOR ALCOOLICO 70%) EMBALAGEM 1 LITRO	300	LITRO	TUPY	R\$ 3,20	R\$ 960,00
003	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL, BRANCO, 40GR	2000	UNIDADE	NAYR	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
SUBTOTAL:						R\$ 10.770,00
LOTE 002						
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 24

001	ALCOOL (TEOR ALCOOLICO 70%) EMBALAGEM DE 5 LITROS	50	GALÃO	IBIQUIMICA	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
002	ALCOOL ETILICO (TEOR ALCOOLICO 70%) EMBALAGEM 1 LITRO	50	LITRO	TUPY	R\$ 3,20	R\$ 160,00
003	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL, BRANCO, 40GR	100	UNIDADE	NAYR	R\$ 3,30	R\$ 330,00

SUBTOTAL: R\$ 1.560,00

LOTE 003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ALCOOL (TEOR ALCOOLICO 70%) EMBALAGEM DE 5 LITROS	15	GALÃO	IBIQUIMICA	R\$ 21,40	R\$ 321,00
002	ALCOOL ETILICO (TEOR ALCOOLICO 70%) EMBALAGEM 1 LITRO	300	LITRO	TUPY	R\$ 3,20	R\$ 960,00

SUBTOTAL: R\$ 481,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.811,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.811,00 (doze mil oitocentos e onze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/05/2022 até 09/05/2022 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 10 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
ÓRGÃO GERENCIADOR

RICARDO ANTONIO MARTINS
R.A MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI
FORNECEDOR REGISTRADO

Alex Junior Honorato
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunha

AVISO DE EDITAL



GÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Maio de 2021

Ed. nº 500

PÁG. 25

PREGÃO Nº. 015-2021 - PMRA - FORMA PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2021

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de gás GLP, para cozinha (P13 KG e Kits reguladores de gás) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, como material de consumo e material de distribuição gratuita no atendimento a famílias carentes cadastradas em programas sociais do Município, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 51.835,89 (cinquenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 24 de Maio de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09 horas 20 minutos do dia 24 de Maio de 2021.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 06/05/2021.

Rancho Alegre - PR, 06 de Maio de 2021.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira